



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 129/2016.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES SELF SERVICE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VICENTINOPOLIS E GENETE RODRIGUES BESSA – ME, NA FORMA SEGUINTE:”

Contrato de fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada Avenida Vicente Ferreira, 22, Centro, Vicentinópolis, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.044.834/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Sr. JOSÉ OLIVEIRA FERNANDES, portador do documento de identidade RG: 61.660 e inscrito no CPF sob o nº. 015.695.701-91, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante **GENETE RODRIGUES BESSA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 07.098.897/0001-87, com sede na Rua Joaquim Inácio, s/n, Qd. 23, Lt. 01, Vila Jorcelina, Vicentinópolis, Estado de Goiás, CEP: 75.555-000 neste ato representada por sua proprietária **GENETE RODRIGUES BESSA**, inscrita no CPF sob o nº 844.944.171-48, portadora da Cédula de Identidade RG: 3390443/2ª Via DGPC-GO, doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. 012/2016, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1) O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa para aquisição de frutas, verduras e legumes, para atender as necessidades da Prefeitura de Vicentinópolis**, nas quantidades e especificações abaixo descritas e no Termo de Referência anexo ao processo:

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	NOME ITEM	DESCRICAÇÃO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
------	-----------	-------------	------	---------	----------	-------



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

33	PIMENTA	APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	10	KG	R\$ 15,90	R\$159,00
38	VAGEM	TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	10	KG	R\$ 11,50	R\$115,00
10	BANANA TERRA	EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOSDO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS.	20	KG	R\$ 4,79	R\$95,80
18	CHEIRO VERDE	MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS. MAÇOS SEM RAÍZES	30	MAÇO	R\$ 2,39	R\$71,70



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

25	LIMÃO	COM PESO ENTRE 150 E 200 G. PROCEDENTE DE PLANTA SADIA, DESTINADO AO CONSUMO "IN NATURA", DEVENDO SE APRESENTAR FRESCA, TER ATINGIDO O GRAU IDEAL NO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE, GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO ESTAREM DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM MECÂNICA OU POR INSETOS QUE AFETEM SUAS CARACTERÍSTICAS, NÃO CONTER SUBSTANCIA TERROSA, SUJIDADES, PRODUTOS QUÍMICOS OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES, COM AROMA E SABOR ESTRANHO, TAMANHO MÉDIO E UNIFORME (OBEDECER PADRÕES DA ANVISA).	30	KG	R\$ 4,99	R\$149,70
29	MARACUJÁ	DEVERÁ APRESENTAR CONSISTENCIA FIRME SEM PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA,	30	KG	R\$ 8,95	R\$268,50
32	PEPINO	JAPONES; DE PRIMEIRA; COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, 20 A 25 CM; SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO OU TRANSPORTE;.	30	KG	R\$ 8,29	R\$248,70
34	PIMENTÃO	TAMANHO MEDIO, SEM FERIMENTOS, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME	30	KG	R\$ 4,79	R\$143,70



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

35	QUIABO	TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	30	KG	R\$ 8,39	R\$251,70
36	REPOLHO	TAMANHO MEDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS	30	KG	R\$ 4,25	R\$127,50
37	TOMATE	TIPO MAÇÃ, TAMANHO MEDIO, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME.	30	KG	R\$ 9,79	R\$293,70
21	INHAME	DE PRIMEIRA; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS; SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ENTREGUE EM CAIXA MONOBLOCO PLÁSTICA COM APROX. 20KG. PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADIMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	40	KG	R\$ 7,49	R\$299,60
26	MAÇÃ	VERMELHA, NACIONAL, FRUTOS DE TAMANHO MEDIO, NO GRAU MAXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, AROMA E SABOR DE ESPECIE, SEM FERIMENTOS, FIRMES, TENRAS E COM BRILHO.	40	KG	R\$ 8,79	R\$351,60



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

2	ABACAXI	TAMANHO REGULAR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE, COR E FORMAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	50	UNIDADE	R\$ 6,40	R\$320,00
6	ALHO	GRAÚDOS, DO TIPO COMUM, CABEÇA INTEIRA, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, COM BULBOS CURADOS, SEM CHOCAMENTO, DANOS MECANICOS OU CAUSADOS POR PRAGAS	50	KG	R\$ 25,90	R\$1.295,00
8	BANANA NANICA	EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS.	50	KG	R\$ 3,89	R\$194,50
9	BANANA PRATA	EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS.	50	KG	R\$ 3,89	R\$194,50
11	BATATA	COMUM, ESPECIAL, LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MEDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE EXTERNA.	50	KG	R\$ 6,29	R\$314,50



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

12	BATATA DOCE	BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA.	50	KG	R\$ 3,89	R\$194,50
13	BERINJELA	COMUM; BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; FIRME E INTACTA; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES). PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	50	KG	R\$ 3,90	R\$195,00
14	BETERRABA	PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	50	KG	R\$ 5,29	R\$264,50
15	CARÁ	TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE E SEM CORTES, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	50	KG	R\$ 6,69	R\$334,50
16	CEBOLA	NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	50	KG	R\$ 5,75	R\$287,50



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

17	CENOURA	SEM FOLHAS, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MEDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDOS A SUPERFICIE EXTERNA.	50	KG	R\$ 5,30	R\$265,00
19	CHUCHÚ	DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA. PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	50	KG	R\$ 4,19	R\$209,50
20	COUVE	FOLHAS FIRMES, DE PEIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME, SEM MANCHAS, BEM DESENVOLVIDAS, LIVRE DE PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. TALOS VERDE OU ROXO.	50	MAÇO	R\$ 2,50	R\$125,00
22	JILÓ	VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS E/OU AGROECOLÓGICOS	50	KG	R\$ 4,59	R\$229,50



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

23	KABUTIÁ	BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE MATERIAIS TERROSOS E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	50	KG	R\$ 3,69	R\$184,50
24	LARANJA	DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS.	50	KG	R\$ 1,59	R\$79,50
27	MAMÃO	DE BOA QUALIDADE, FORMA ESFÉRICA, CASCA FINA E LISA, AMARELO QUANDO MADURO, FIRME, SEM MANCHAS E SEM PERFURAÇÕES E COM NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	50	KG	R\$ 4,19	R\$209,50
28	MANDIOCA	TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA QUALIDADE, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA, LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE.	50	KG	R\$ 4,89	R\$244,50
30	MELANCIA	REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	50	KG	R\$ 2,39	R\$119,50



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

31	MILHO	DE BOA QUALIDADE, GRÃOS SEM FERIMENTOS, FIRMES, SEM MANCHAS E COLORAÇÃO UNIFORME, DESCACADO.	50	CARTELA	R\$ 5,39	R\$269,50
7	BANANA MAÇÃ	EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOSDO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADAS EM PENCAS AVULSAS.	60	KG	R\$ 5,79	R\$347,40
5	ALFACE	FRESCA, LISA OU CRESPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME, INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SEM PARASITAS OU LARVAS.	100	PÉS	R\$ 2,40	R\$240,00
TOTAL R\$						R\$ 8.694,10

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.002.04.122.1100.2007.0001 - 3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1) O valor global deste contrato é de **R\$ 8.694,10 (Oito mil seiscientos e noventa e quatro reais e dez centavos)**.

4.2) O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias a partir da apresentação da nota fiscal e a emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos produtos, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3) Caso a mercadoria entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4) Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

4.5) Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1) DA CONTRATANTE:

5.1.1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

5.1.2) Acompanhar e fiscalizar por um representante da Administração, especialmente, a entrega do objeto desta licitação, podendo, no entanto inspecionar a qualidade dos produtos e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade dos objetos licitados, bem como o prazo de entrega dos produtos;

5.1.3) Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

5.1.4) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.5) Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CONTRATADO para com a CONTRATANTE;

b) recusar o fornecimento dos bens licitados ao CONTRATANTE por quaisquer motivos;

c) erros, omissões ou vícios na Nota Fiscal.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1) Entregar os bens constantes da cláusula 2ª nos exatos termos do edital de licitação e deste contrato;

5.2.1) Também serão de responsabilidade do Contratado os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes do contrato em questão;

5.2.3) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

5.2.4) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.5) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1) O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2016 ou até o esgotamento do saldo.

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1) A entrega deverá ocorrer em no máximo 06 (seis) horas, após a solicitação ou autorização de compra, por meio de transporte específico e adequado para tal finalidade, para que o objeto seja entregue em perfeitas condições de uso.

7.2) Por ocasião da entrega, a **contratada** deverá colher na solicitação/autorização de compra, a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

7.3) A mercadoria entregue deverá estar em conformidade com a Autorização supracitada e de acordo com as especificações constantes no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1) Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

8.2) A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

8.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

9.1) DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

9.2) DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, conforme previsto no artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

9.3) Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº 8.666, de 21 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS MULTAS

10.1) Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega do objeto licitado ou se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer outra cláusula do respectivo contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se por culpa da CONTRATADA for o mesmo rescindido, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

10.2) Os valores acima mencionados serão atualizados à época da infração contratual.

10.3) O valor referente às multas, será descontado do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.

10.4) As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação das multas previstas no item 10.1, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à contratada:

11.1.1 - Advertência;

11.1.2 - Suspensão do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 06 (seis) meses - quando a contratada incidir em atraso na entrega de produtos que lhe tenham sido adjudicados, através de



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.

b) - Por 01 (um) ano - quando a contratada fornecer produto de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 02 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CONTRATANTE.

11.2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

11.3) O ato de declaração de inidoneidade, será proferido pelo Prefeito e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à CONTRATANTE os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1) Fica eleito o foro da comarca de Vicentinópolis, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1) O contrato poderá ser rescindido nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

13.2) Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

13.3) A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, 14 de março de 2016.



Prefeitura Municipal de Vicentinópolis

Gabinete do Prefeito

**JOSE OLIVEIRA FERNANDES
CONTRATANTE**

**GENETE RODRIGUES BESSA - ME
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

WEDER MARTINS DE LIMA
CPF: 922.624.811-72

VALDIRENE BORGES SIMIÃO
CPF: 990.429.241-87